



Itaquaquetuba, 10 de dezembro de 2019.

**COMUNICADO Nº 296/SEMECTI/2019**

**Destinatários: Diretores das Creches Municipais, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

**Assunto: Normatização do Processo de Acomodação**

Senhor (a) Diretor (a):

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação vem, por meio deste, enviar em anexo a Instrução Nº 22/Semecti/2019.

Atenciosamente,

**Fabiano de Oliveira Novais**

**Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**



### **INSTRUÇÃO Nº 22/Semecti/2019.**

*Estabelece normas para o processo de acomodação do docente titular de cargo, em conflito de horário, devido ao acúmulo de cargo, com base nos artigos 72 e 81 da Lei Complementar Nº 280.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 72 e 81 da Lei Complementar Nº 280 de 11 de dezembro de 2015, considerando a necessidade de normatizar o processo de acomodação do docente titular de cargo da rede municipal de ensino.

#### **INSTRUI:**

Art. 1º - O processo de acomodação tem como finalidade atender e ajustar o acúmulo de cargos do titular, esgotadas as possibilidades contidas na 2ª fase do Edital de Atribuição de Classe/Aulas 2020.

Art. 2º - Poderá participar do processo de acomodação somente o titular que estará em exercício na sala de aula, no ano de 2020.

Art. 3º - O processo de acomodação ocorrerá apenas no dia 31/01/2020, com classe sem professor, obedecendo a classificação geral do cargo do titular, visando minimizar os impactos educacionais junto aos alunos.

Art. 4º - Para participar, o titular deverá realizar a inscrição, somente no dia 30/01/2020, das 09h às 16h30, no departamento de Protocolo da Semecti e anexar declaração de horário, com assinatura da chefia imediata, que comprove a incompatibilidade do acúmulo de cargos.

Art. 6º - Todo titular que tiver conflito no acúmulo de cargos, deverá se atentar ao estabelecido no Edital de Atribuição de Classe/Aulas 2020, tendo em vista que o processo de acomodação é a última oportunidade de ajuste, para sua vida funcional, no tocante ao acúmulo de cargos. Caso não consiga ser atendido terá que optar por um dos cargos.

Art. 7º - O processo de acomodação não caracteriza mudança de sede, apenas de exercício para o ano letivo 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA**  
**TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Rua Rio Paraíba, 20 – Jardim Nova Itaqua - Itaquaquetuba - SP  
CEP: 08599-290 - Tel.: (11) 4647-5200

Art. 8º - Fica vedada a pontuação de unidade, ao titular que participar do processo de acomodação para o ano de 2020, ainda que esse processo tenha ocorrido em sua unidade sede.

Art. 9º – Ao final do ano letivo de 2020, o docente que estiver acomodado em escola diferente da sua sede, deverá retornar a ela e participar do processo de atribuição de classe/aulas.

Art. 10 – No caso de retorno do titular da classe/aulas atribuídas, o titular em acomodação deverá comparecer ao departamento de Documentação que irá atribuir a classe disponível na rede municipal, atendendo o mesmo horário da acomodação anterior. Caso não haja classe/aulas disponíveis para atender a acomodação, o titular deverá retornar para sua classe na unidade sede. Permanecendo a incompatibilidade no acúmulo de cargos, o titular deverá optar por um dos cargos.

Art. 11 - O titular que participar do processo de acomodação terá vedado o retorno para a classe de sua sede, atribuída em 14/12/2019, no decorrer do ano de 2020, salvo o caso descrito no artigo anterior.

Art. 12 – Do cronograma:

	<b>Horário</b>	<b>Cargo</b>
<b>31/01/2020</b>	13h30	Professor Titular de Área Específica Educação Física
	14h00	Professor Titular de Área Específica Arte
	14h30	Professor Titular de Educação Especial
	15h00	Professor Titular de Ensino Fundamental
	16h00	Professor Titular de Educação Infantil

Art. 13 – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 14 – Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaquaquetuba, 10 de dezembro de 2019.

  
Fabiano Oliveira Novais

Secretário de Educação Ciência Tecnologia e Inovação